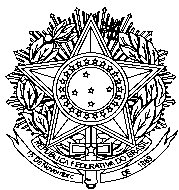


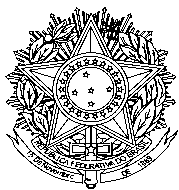


ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

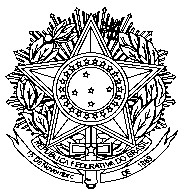
A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Décima Quarta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia dezesseis de maio de dois mil e vinte e dois e a zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e Morgana de Almeida Richa. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ROT - 103923-92.2020.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EURICO CARVALHO DA CUNHA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Antônio Serpa Júnior, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo Motta Gerhardt, Recorrido(s): ADRIANA FERNANDES, Advogado(a): Dr(a). Beroaldo Alves Santana, Advogado(a): Dr(a). Ana Paula Machado de Oliveira Sampaio, Advogado(a): Dr(a). Guilherme Rodrigues Alves Santana, Advogado(a): Dr(a). Angela Almeida de Alvarenga Ferreira, GENEBRA RESTAURANTE LTDA, VINOCLUB GASTRONOMIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 78ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 22072-13.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): ELSTOR HANZEN, Advogado(a): Dr(a). Anna Luiza Santos Marimon, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado(a): Dr(a). Patrícia de Azevedo Bach Radin, Autoridade Coatora: JUIZ DA 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 21528-59.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto de Siqueira Castro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - JOSÉ FREDERICO SANCHES SCHULTE, Recorrido(s): LUIZ ANTONIO



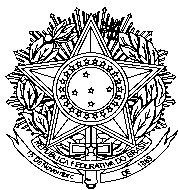
PICADA FELIN, Advogado(a): Dr(a). Abrão Moreira Blumberg, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 12473-14.2020.5.03.0000 da 3ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): CLAUÑIREZ MELO ALENCAR, Advogado(a): Dr(a). José Amaury Fernandes, Recorrido(s): CLEMERSON DOS REIS HONORIO, MARCIO CAMPOS GONZAGA, RODRIGO DE FREITAS E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Paula Evaristo dos Reis, Advogado(a): Dr(a). Camila Viana Vidal Costa, SEMER SERVICO ESPECIALIZADO DE MOTO ENTREGA RAPIDA LTDA, TORNADO EXPRESS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JUIZ DE FORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1022-98.2021.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): PETRONIO OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Mariana Nunes Nóvoa, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguercio, Advogado(a): Dr(a). Monica Almeida de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Genesisio Ramos Moreira, Advogado(a): Dr(a). Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado(a): Dr(a). Paulo Magalhaes Novoa, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Sampaio Nóvoa, Advogado(a): Dr(a). Mariana Nunes Novoa Sa, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado(a): Dr(a). Josaphat Marinho Mendonça, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 967-23.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DE TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - PATRICIA COELHO BRANDÃO VIEIRA, Recorrido(s): WILLIANS FERREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Adriano Aquino de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Karoline Feitosa Estrela, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 185-21.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado(a): Dr(a). Maura Virginia Borba Silvestre, Autoridade Coatora: JUIZ DA 6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Recorrido(s): THAYANNA TORQUATO LINO DE ANDRADE, Advogado(a): Dr(a). Francisco Montenegro Júnior, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a



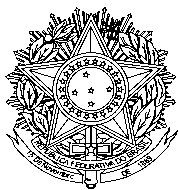
sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** RO - 21886-58.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Recorrente(s): EVANDRO DE CASTRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado(a): Dr(a). Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado(a): Dr(a). Frederico Azambuja Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1000821-73.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA EUNICE SOARES DE ALMEIDA, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): BEVENUTT MARI DE OLIVEIRA LOPES, LUIZ CARLOS FONSECA, MICRO EASY CENTER EDICOES CULTURAIS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE JANDIRA - ANGELO FRANCA PLANAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1000543-72.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): RUTE SILVA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): JOSE CARLOS DAMIANI, MARIA IONE PEREIRA MARQUES, TECNOPLUG COMPONENTES ELETRO MECANICOS LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 24324-65.2020.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): E DE CASTRO - ME, Advogado(a): Dr(a). Adejunior Genuíno, Recorrido(s): FATIMA APARECIDA CAPELLA OLIVEIRA, Advogado(a): Dr(a). Robson Cardoso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 7877-51.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): MARISTELA FLORA BAPTISTUCCI FERREIRA, Advogado(a): Dr(a). Hilario Bocchi Junior, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Advogado(a): Dr(a). Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogado(a): Dr(a). Luciana Bauer de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado(a): Dr(a). Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado(a): Dr(a). Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso ordinário, quanto à arguição de nulidade do acórdão rescindendo por negativa de prestação jurisdicional; II - quanto aos demais capítulos, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-



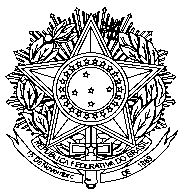
lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6652-59.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Lúcio Teixeira Ribeiro, Recorrido(s): SANDRA MARCIA RIBEIRO ALVES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 6210-93.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado(a): Dr(a). Lucélia Sousa Moscardini, Recorrido(s): JOSÉ DELFINO STAMILLO, Advogado(a): Dr(a). Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa por litigância de má fé imposta no acórdão recorrido. **PROCESSO:** ROT - 5798-65.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Recorrido(s): APARECIDA GARCIA BARBOSA DOMINGUES, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 5490-29.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IGUAPE, Advogado(a): Dr(a). Maria Aparecida da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Mateus de Menezes, Recorrido(s): ELAINI REGINA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Miguel Mário Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 1387-26.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Gabriel Santana Mônaco, Recorrido(s): JOSE CARLOS CECILIO TORRES, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1069-43.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Luciana Lara de Melo, Recorrido(s): VERONILZA VIANA UCHOA DE MATOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento



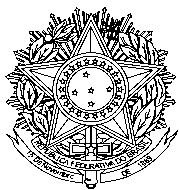
da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 402-05.2021.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ODILON SANTOS NETO, Advogado(a): Dr(a). Miriam José Silva, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Miranda Centeno Amaral, Recorrido(s): JOSE LIMA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). José Carlos Espirito Santo Sardinha Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE MARABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 24290-32.2016.5.24.0000 da 24ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante(s) e Embargado(s): GASPAR BERNARDO DE ARAUJO, Advogado(a): Dr(a). José Belga Assis Trad, PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Advogado(a): Dr(a). Bruno Machado Colela Maciel, Advogado(a): Dr(a). Wagner Higa de Freitas, Advogado(a): Dr(a). Andre Borges Perez de Rezende, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 1000330-08.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARCOS ANTONIO MARTINS, Advogado(a): Dr(a). Paulo Corrêa da Silva, Advogado(a): Dr(a). Antônio Carlos José Romão, Advogado(a): Dr(a). Victor Henrique Romão Molina, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado(a): Dr(a). Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo réu e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória, com custas processuais em reversão, pelo autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$ 988,67 (novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT e honorários advocatícios sucumbenciais também pelo autor, ora arbitrados em 10% do valor atualizado da causa, na forma prevista no art. 85, § 3.º, I, do CPC de 2015; e II - julgar prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo interposto pelo autor. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 1014-31.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ÉRICO MACEDO CÂMARA, Advogado(a): Dr(a). Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado(a): Dr(a). Igor Leopoldo Lavor, Advogado(a): Dr(a). Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado(a): Dr(a). Paulo Sanches Campoi, Autoridade Coatora: JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO



TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 124-21.2020.5.23.0000 da 23ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MAYKON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Carlos Melgarejo de Vargas, Advogado(a): Dr(a). Marcia Ana Zambiasi, Advogado(a): Dr(a). João Francisco Martins dos Santos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP, Advogado(a): Dr(a). Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Barion de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de desconstituição do acórdão proferido nos autos n. 0000771-70.2018.5.23.0037, e, em juízo rescisório, condenar a ré ao pagamento de horas extras do período contratual - 21/7/2015 a 21/6/2017-, assim consideradas as trabalhadas após a 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com os devidos reflexos. Custas pela ré, no importe de R\$ 2.483,45 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sobre o valor conferido à causa, de R\$ 124.172,87 (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Honorários advocatícios também pela ré, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos da Súmula nº 219, II, desta Corte Superior. **PROCESSO:** ROT - 72-45.2021.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOAO BATISTA DINIZ, Advogado(a): Dr(a). Jean Carlos Varela Aquino, Recorrido(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado(a): Dr(a). Isabela Rosane Bezerra Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, por violação dos arts. 7º, XVII, da Constituição da República e 137 e 145 da CLT, a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar a ré à dobra salarial das férias pagas com inobservância do prazo previsto no art. 145 da CLT, excluídos os valores referentes ao terço constitucional, já quitados, conforme apurado em liquidação. Custas processuais pela ré, em reversão, das quais é isenta do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo da recorrida, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ED-Ag-ROT - 1006435-93.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: PESO D'OURO REFEICOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Raphael Games, Embargado(a): CRISTIANE RIBEIRO SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Fabiane de Oliveira Moraes, Advogado(a): Dr(a). Renata Ferrari Bruzadin Ferraz Penna, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCAO DE SAO PAULO, Advogado(a): Dr(a). Leandro Sarcedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Testani,

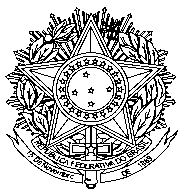


Autoridade Coatora: JUIZ DA 58ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - MOISES BERNARDO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar à litisconsorte multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-ROT - 424-64.2020.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO, Advogado(a): Dr(a). Felipe Araujo Hardman, Embargado(a): JOSE VIEIRA ROCHA FILHO, Advogado(a): Dr(a). Thales Lima Ramalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los e, reputando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 1.026, § 2º, CPC). **PROCESSO:** ED-ROT - 56-25.2019.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: OCIVALDO VASCONCELOS DOS SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Lucas Gabriel Correa Nogueira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado(a): Dr(a). Edna Moraes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** ED-ROT - 11-68.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador(a): Dr(a). Talita de Castro Tobaruela, Embargado(a): JAILSON CELESTINO DE ALMEIDA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Benjamin Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Antonio Carlos Paula de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Roberto Freitas Pessoa, Advogado(a): Dr(a). Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado(a): Dr(a). Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80351-42.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): VALDIR SOUZA DE PAULA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 80218-63.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Agravado(s): NERI FELIX GONCALVES, Advogado(a): Dr(a). Everton de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** Ag-ROT - 527-50.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado(a): Dr(a). Pedro Araújo Costa, Advogado(a): Dr(a). Carlos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Eduardo de Campos, Agravado(s): ANDRÉ AUGUSTO RODOLFO DE ARAÚJO, Advogado(a): Dr(a). Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 6269-81.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejeni Inoue, Recorrido(s): CHARLES MODESTO, Advogado(a): Dr(a). Claudete Aparecida de Oliveira Moura, Advogado(a): Dr(a). Marcel Leite de Almeida, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 4ª CÂMARA DA 2ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5765-75.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado(a): Dr(a). Carla Santos Mendes, Advogado(a): Dr(a). Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogado(a): Dr(a). Grazieli Dejeni Inoue, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORES DA 11ª CÂMARA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Recorrido(s): FABIO TADEU DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Fábio Dezzotti D'Elboux, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 5009-03.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: DONIZETI APARECIDO ESTROPA, Advogado(a): Dr(a). Dázio Vasconcelos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SERTÃOZINHO, Embargado(a): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, Advogado(a): Dr(a). Sulamitha Bonvicini Veloso, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** Ag-ROT - 8231-76.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Agravante(s): M.M. & PRIMO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, Advogado(a): Dr(a). Toshinobu Tasoko, Agravado(s): MARCELO DE ABREU, Advogado(a): Dr(a). Paulo Eduardo Miranda Batista, Advogado(a): Dr(a). Luciano Miranda Nunes, MELHORAMENTOS CMPC LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Passado o prazo para embargos in albis, voltem os autos conclusos para julgamento. **PROCESSO:** ROT - 101744-30.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CAPITOLEO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Rafael Carneiro Machado Pereira, Advogado(a): Dr(a). Karla Roberta Costa Miguel, Recorrido(s): MIGUEL FERNANDO ALVES BRANDAO, Advogado(a): Dr(a). Marcela Araújo Gomes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Luciana Araújo Gomes da Silva Ferreira, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: ROT - 1584-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado(a): Dr(a). Benito Fernandez Alvarez Neto, Recorrido(s): RITA DA SILVEIRA FONSECA, Advogado(a): Dr(a). Victor Barreto, Advogado(a): Dr(a). Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado(a): Dr(a). Emerson Lopes dos Santos, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

PROCESSO: ROT - 1358-33.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): EDUARDO CAMARGO DAGHUM E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Heloísa Maria Pedroso Yoshida, Recorrido(s): JOTAS HAMBURGUER LANCHES LTDA, MARTINHO LUCENA DE SOUZA, Advogado(a): Dr(a). Raul Villas Boas, Advogado(a): Dr(a). Fábio Villas Boas, Advogado(a): Dr(a). Raul José Villas Bôas, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

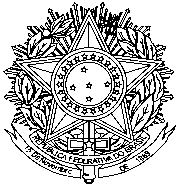
PROCESSO: ROT - 951-77.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado(a): Dr(a). Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA MASCARENHAS RAMOS, Advogado(a): Dr(a). Roberto Gomes Ferreira, Advogado(a): Dr(a). Julio Cesar Borges de Resende, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: ROT - 711-83.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MONTE CRISTO LTDA, Advogado(a): Dr(a). Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Advogado(a): Dr(a). Marcos Venicius Guerreiro Goes, Advogado(a): Dr(a). Andrea Vianna Goncalves Falcao, Advogado(a): Dr(a). Felipe Carneiro Pedreira da Silva, Recorrido(s): ENGEPAR - ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA, Advogado(a): Dr(a). Ademar Ocampos Filho, JOÃO MARTINIANO DE JESUS, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta.

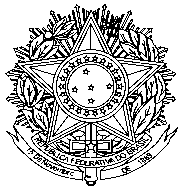
PROCESSO: RO - 763-45.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR,



Procurador(a): Dr(a). Thiers Ribeiro Chagas Filho, Recorrido(s): DOMINUM TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, MARCELE MUNIZ FRAGA E OUTRO, Advogado(a): Dr(a). Marcel David Xavier Ramos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 102714-25.2019.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Marco Antônio Bazhuni, Recorrido(s): VICTOR MOLL DE CASTRO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 20842-67.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado(a): Dr(a). Angela Maria Raffainer, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Luiz Tavares Gehling, Advogado(a): Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador(a): Dr(a). Marcia Bacher Medeiros, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 7557-98.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELAINE CRISTINA MAFRA NAVARRO, Advogado(a): Dr(a). Fabia Cristina da Rocha, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, Advogado(a): Dr(a). Renata Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 874-83.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado(a): Dr(a). Mozart Victor Russomano Neto, Advogado(a): Dr(a). Armando Canali Filho, Recorrido(s): ADELIA JEANE ROCHA, Advogado(a): Dr(a). Roger Sousa Kuhn, Advogado(a): Dr(a). Eunice Ferreira de Sousa Kuhn, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA, Decisão: considerando o art. 14, § 4º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta. **PROCESSO:** ROT - 201-77.2021.5.20.0000 da 20ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ELIZABETH SIMOES VIEGAS MENDONCA, Advogado(a): Dr(a). Larah Paraizo Dantas



Fontes Barreto, Recorrido(s): JUCIARA SILVA SANTOS, Advogado(a): Dr(a). Airton Oliveira de Andrade, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80693-53.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): MARIA NAILA COELHO PEREIRA, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80536-80.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): JOAO LELIS JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80481-32.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): ESPÓLIO de EDUARDO ARAGAO ALBUQUERQUE JUNIOR, Advogado(a): Dr(a). Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 80137-17.2021.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado(a): Dr(a). João Pedro Pontes Braga Azevedo, Embargado(a): LUCIMAR VIEIRA COELHO AMORIM, Advogado(a): Dr(a). Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado(a): Dr(a). Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 74-93.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ALLAN CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado(a): Dr(a). Pedro César Seraphim Pitanga, Embargado(a): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado(a): Dr(a). Fábio Henrique Barbosa, Advogado(a): Dr(a). Luis Henrique Maia Mendonça, VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado(a): Dr(a). Marcelo Ricardo Grunwald, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão à zero hora do dia vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Ministro EMMANOEL PEREIRA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais